



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.418 de 22 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre a diminuição do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói, altera artigo 2º da Lei 1.330/2016.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1330/2016 passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. – Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. – Os Secretários Municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal de n.º 1330/2016.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 2017.

GELSON KRIK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial - OMP
Nº 1418/2017
De 22 de Dezembro
2017

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br